

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2025

OBJETO: Institui o Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano no Município de Carmópolis de Minas.

AUTORIA: Ver. Rafael Batista dos Reis

RELATOR: Ver. Claudinei Vicente da Silveira

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Talento Carmopolitano, visando promover a valorização de jovens talentos esportivos no município, especialmente entre crianças e adolescentes da rede pública, em situação de vulnerabilidade ou com desempenho esportivo notável.

A proposta busca fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, prevenção à evasão escolar e ao uso de drogas, além de contribuir para a formação cidadã.

1. FUNDAMENTAÇÃO, COMPETÊNCIA, TRAMITAÇÃO E QUÓRUM

A matéria é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O projeto é de iniciativa legislativa legítima, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, não havendo impedimento constitucional ou legal quanto à propositura por vereador.

A proposta também encontra respaldo na legislação federal, especialmente na **Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé)**, que trata da promoção do esporte e da formação de atletas, e nos arts. 217 e 227 da Constituição Federal, que tratam do direito ao esporte e da proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem.

Quanto à técnica legislativa, o projeto observa as normas da Lei Complementar nº 95/1998, atendendo aos critérios de clareza, precisão e ordem lógica.

O projeto deverá ser apreciado em turno único, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, sendo exigido quórum de maioria simples para sua aprovação, conforme o art. 130 do mesmo diploma.

2. MÉRITO

Embora o mérito deva ser apreciado pelo Plenário, esta Comissão entende que a proposta é oportuna e está em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação vigente. O projeto promove ações positivas em benefício da juventude, da cidadania e do esporte, com impactos sociais relevantes.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025, que ***“Institui o Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano no Município de Carmópolis de Minas”***, estando o mesmo apto para apreciação e votação pelo Plenário, em sua forma original.

Carmópolis de Minas, 17 de julho de 2025.

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Secretário

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do vereador Marcelo de Freitas dos Reis. O presidente designou o vereador Claudinei Vicente da Silveira como relator e o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas como secretário.

Na ocasião, foram apreciadas as seguintes matérias legislativas:

- **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15, de 07 de abril de 2025**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas respectivas emendas (01, 02 e 03)
- **Projeto de Lei nº 21, de 29 de abril de 2025**, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2026 e dá outras providências e sua emenda nº 01.
- **Projeto de Lei nº 32/2025**, que denomina a Unidade Básica de Saúde Celinha Alvim – UBS, localizada no Bairro Lourdes;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025**, que institui o Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano no Município de Carmópolis de Minas.

Após leitura e análise dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições receberam parecer favorável dos membros da Comissão quanto à legalidade. Quanto ao mérito, as matérias e suas respectivas emendas serão analisadas pelos senhores vereadores em plenário.

Os Vereadores Marcelo e Gilberto pediram que constasse que eles são contrário às emendas nºs 01, 02 e 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15/2025.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 17 de julho de 2025.

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Secretário